

**DECLARAÇÃO DE PRÁTICAS DE NEGÓCIOS DA  
AUTORIDADE DE REGISTRO**

**(DPN)**

Versão 1.4 de 25 de setembro de 2024

## **1. INTRODUÇÃO**

Este documento descreve os processos realizados por essa Autoridade de Registro. Todos os processos aqui descritos seguem a Declaração de Práticas de Certificação (DPC) das ACs CERTFÁCIL, AC SOLUTI MÚLTIPLA, AC SOLUTI JUS e AC SOLUTI RFB, com as quais a Autoridade de Registro mantém vínculo, bem como as Políticas de Certificados (PC).

## **2. IDENTIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE CERTIFICADOS**

As Políticas de Certificados praticadas por esta AR são:

- A. PC A1
- B. PC A3
- C. PC A4

## **3. CICLO DE EMISSÃO DO CERTIFICADO DIGITAL**

- a) Consultoria;
- b) Compra;
- c) Agendamento;
- d) Identificação;
- e) Verificação;
- f) Aprovação;
- g) Solicitação;
- h) Baixa;
- i) Instalação;
- j) Utilização.

## **4. AUTENTICAÇÃO DA IDENTIDADE DO TITULAR DO CERTIFICADO**

Esta AR verifica a autenticidade da identidade de pessoas físicas e jurídicas titulares de certificados.

O procedimento de identificação do titular do certificado é realizado mediante a presença física do interessado, com base nos documentos oficiais de identificação apresentados.

### **4.1. Identificação de um indivíduo**

Deve ser comprovado que a pessoa que se apresenta como titular do certificado pessoa física é realmente aquela cujos dados constam no documento de identificação pessoal apresentado.

Além da identificação por base nos documentos pessoais, o requerente do certificado deve ser submetido a coleta das impressões digitais e captura da face para a identificação biométrica.

A identificação biométrica na ICP-Brasil é obrigatória.

Os documentos pessoais aceitos para emissão do certificado devem ser apresentados em sua versão original oficial, podendo ser físico ou digital. São eles:

- a) Registro de Identidade ou Passaporte, se brasileiro;
- b) Título de Eleitor, com foto;

- c) Carteira Nacional de Estrangeiro, se estrangeiro domiciliado no Brasil
- d) Passaporte se estrangeiro não domiciliado no Brasil;

Nota 1: Entende-se como registro de identidade os documentos oficiais, físicos ou digitais, conforme admitido pela legislação específica, emitidos pelas Secretarias de Segurança Pública bem como os que, por força de lei, equivalem a documento de identidade em todo o território nacional, desde que contenham fotografia.

Nota 2: Os documentos digitais deverão ser verificados por meio de barramentos ou aplicações oficiais dos entes federativos.

Na hipótese das biometrias do titular já estarem cadastradas na base da ICP-Brasil, e houver parecer positivo ao realizar a identificação biométrica, fica dispensada a apresentação dos documentos acima e o certificado poderá ser liberado para emissão.

#### **4.2 Identificação de uma organização**

A confirmação da identidade de uma pessoa jurídica é feita com a presença física do representante legal portando os documentos da organização legalmente aceitos.

Para o titular pessoa jurídica, será designada pessoa física como responsável pelo uso do certificado, que será a detentora da chave privada. Preferencialmente, será designado como responsável pelo certificado o representante legal da pessoa jurídica ou um de seus representantes legais.

Os documentos aceitos para confirmar a identidade da pessoa jurídica são:

- a) Ato constitutivo, devidamente registrado em órgão competente;
- b) Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;
- c) Lei de criação ou documento oficial de constituição no caso de pessoa jurídica criada ou autorizada por lei
- d) Cartão CNPJ.

#### **4.3 Verificação do dossiê do certificado**

Os documentos em papel, os quais não existam formas de verificação por meio de barramentos ou aplicações oficiais, deverão ser verificados seguindo os requisitos abaixo.

- a) Por Agente de Registro distinto do que realizou a etapa de identificação;
- b) Pela AR ou AR própria da AC ou ainda AR própria do PSS da AC;
- c) Antes do início da validade do certificado, devendo este ser revogado automaticamente caso a verificação não tenha ocorrido até o início de sua validade.

#### **4.4 Identificação e autenticação para pedidos de novas chaves antes da expiração**

Um novo certificado poderá ser requerido pelo solicitante antes da expiração de seu certificado vigente, no qual deverá enviar à AC responsável uma solicitação, por meio eletrônico, assinada digitalmente com o uso de um certificado de assinatura digital de mesmo nível de segurança do certificado a ser renovado.

O processo de identificação e autenticação para rotinas de novas chaves antes da expiração poderá ser conduzido segundo uma das seguintes possibilidades:

- a) adoção dos mesmos requisitos e procedimentos exigidos para a solicitação do certificado;

b) a solicitação por meio eletrônico, assinada digitalmente com o uso de certificado vigente que seja pelo menos do mesmo nível de segurança, limitada a 1 (uma) ocorrência sucessiva, permitida tal hipótese apenas para os certificados digitais de pessoa física;

## 5. SOLICITAÇÃO DO CERTIFICADO

Os requisitos e procedimentos para solicitação de emissão do certificado por esta AR são:

- a. Confirmação da identidade da pessoa física ou jurídica titular do certificado, conforme item 5 e seus subitens;
- b. Assinatura do Termo de Titularidade e Responsabilidade pelo titular ou responsável pelo uso do certificado;
- c. Autenticação biométrica do Agente de Registro responsável pela identificação e verificação do certificado.

## 6. GERAÇÃO E INSTALAÇÃO DO PAR DE CHAVES

Quando o titular de certificado for uma pessoa física, esta será a responsável pela geração dos pares de chaves criptográficas. Quando o titular for uma pessoa jurídica, este indicará por seu representante legal no momento da emissão, a pessoa responsável pela geração e uso do certificado.

O armazenamento do certificado deverá obedecer a Política de Certificado correspondente, sendo:

<b>Tipo do certificado</b>	<b>Mídia armazenadora</b>
<b>A1</b>	Repositório protegido por senha e/ou identificação biométrica
<b>A3</b>	Hardware criptográfico, homologado junto à ICP-Brasil ou com certificação INMETRO
<b>A4</b>	Hardware criptográfico, homologado junto à ICP-Brasil ou com certificação INMETRO

## 7. REVOGAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL

O certificado digital poderá ser revogado antes da expiração do prazo de validade.

### 7.1 Circunstância para revogação

A revogação poderá ser feita pelos seguintes motivos:

- a) Quando constatada emissão imprópria ou defeituosa;
- b) Quando for necessária a alteração de qualquer informação constante no certificado;
- c) No caso de comprometimento da chave privada correspondente ou da mídia armazenadora;
- d) Por determinação judicial;
- e) Quando o responsável pelo uso se destituir da função;
- f) Por razões comerciais;
- g) Risco de fraude.

### 7.2 Quem pode solicitar revogação

A solicitação de revogação de um certificado somente poderá ser feita:

- a) Por solicitação do titular do certificado;
- b) Por solicitação do responsável pelo certificado, no caso de certificado de pessoas jurídicas;
- c) Por solicitação de empresa ou órgão, quando o titular do certificado fornecido por essa empresa ou órgão for seu empregado, funcionário ou servidor;
- d) Por determinação da AC;
- e) Por determinação da AR;
- f) Por determinação do Comitê Gestor da ICP-Brasil ou da AC Raiz.

### **7.3 Procedimentos para solicitação de revogação**

- O solicitante da revogação de um certificado deve ser identificado;
- A solicitação de revogação é feita através de um formulário específico, permitindo a identificação inequívoca do solicitante;
- O procedimento para revogação do certificado pode ser realizado por todos os Agentes de Registros habilitados na AR;
- As solicitações de revogação, bem como as ações delas decorrentes deverão ser registradas e armazenadas;
- As justificativas para a revogação de um certificado são documentadas;
- O processo de revogação de um certificado terminará com a geração e a publicação de uma LCR que contenha o certificado revogado.

## **8. OBRIGAÇÕES DA AR**

- a) Confirmar a identidade do solicitante do certificado;
- b) Encaminhar a AC solicitação de emissão ou revogação do certificado;
- c) Manter a conformidade dos seus processos, procedimentos e atividades com as normas, critérios, práticas e regras estabelecidas pela AC vinculada e pela ICP-Brasil.

## **9. OBRIGAÇÕES DO TITULAR DO CERTIFICADO**

- a) Fornecer, de modo completo e preciso, todas as informações necessárias para sua identificação;
- b) Garantir a proteção e o sigilo de suas chaves privadas, senhas e dispositivos criptográficos;
- c) Utilizar seus certificados de modo apropriado;
- d) Informar à AC emitente qualquer comprometimento de sua chave privada e solicitar a imediata revogação do certificado correspondente.

## **10. DOCUMENTOS REFERENCIADOS**

- Declaração de Práticas de Certificação (DPC)
- Política de Certificados A1 (PC A1)
- Política de Certificados A3 (PC A3)
- Política de Certificados A4 (PC A4)

Todas as políticas estão disponibilizadas no repositório:

[https://ccd.acsoluti.com.br/#/ac\\_certfacil\\_v5](https://ccd.acsoluti.com.br/#/ac_certfacil_v5)

[https://ccd.acsoluti.com.br/#/ac\\_soluti\\_multipla\\_v5](https://ccd.acsoluti.com.br/#/ac_soluti_multipla_v5)

[https://ccd.acsoluti.com.br/#/ac\\_soluti\\_jus](https://ccd.acsoluti.com.br/#/ac_soluti_jus)

[https://ccd.acsoluti.com.br/#/ac\\_soluti\\_rfb](https://ccd.acsoluti.com.br/#/ac_soluti_rfb)

- WebTrust Principles and Criteria for Registration Authorities, disponível em <http://www.webtrust.org>.